

## **EXTRATO PUBL. TERMO 24-2024- SPARTA - LEI 2760 IMPOSITIVA**

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG, torna público o extrato do Termo de Fomento nº 24/2024, entre o Município de São Gotardo e o Sparta . A presente parceira, via procedimento de inexigibilidade, tem por objetivo realizar o repasse de recursos financeiros a celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Regional Amapar, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, lavanderia, pagamento de atletas, despesas médicas, exames e remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

São Gotardo- MG, 28 de junho de 2024

Prefeita: : Denise Abadia Pereira Oliveira

Valor: R\$ 80.132,50

### **ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**(art. 13, II da Lei Federal nº 13.019)**

#### **INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024**

**Referência:** Repasse ao Terceiro Setor

**Base legal:** Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14 e Lei Municipal nº 2760/2024.

**Organização da Sociedade Civil/Proponente:** Sparta Esporte Clube

**CNPJ:** 20.055.273/001-40

**Endereço:** Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 9, centro, São Gotardo/MG

**Objeto:** Estabelecimento de cooperação objetivando promover o repasse de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, com a finalidade de estabelecer uma ação conjunta entre o Município, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Regional Amapar, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, lavanderia, pagamento de atletas, despesas médicas, exames e remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

**Valor total do repasse:** R\$ 80.132,50 (oitenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

**Período:** Exercício de 2024.

## **Tipo da Parceria:** Termo de Fomento

Refere-se a presente justificativa à celebração de termo de fomento entre a Administração Pública Municipal e o Sparta Esporte Clube, com o objetivo custear as despesas na participação na Copa Regional Amapar, como pagamento de inscrição, arbitragem, compra de materiais esportivos, alimentação e hidratação dos atletas nos treinos, lavanderia, pagamento de atletas, despesas médicas, exames e remédios para atletas e comissão técnica no exercício das atividades do clube, visando a consecução de finalidade de interesse público recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC).

**Considerando** a necessidade do Município em atender as atividades desportivas educacionais e de alto rendimento.

**Considerando** a realidade administrativa e os recursos financeiros, humanos, além de estruturais disponíveis, não havendo servidores suficientes para conceder suporte e auxiliar nos programas sociais desportivos.

**Considerando** que organização social Sparta Esporte Clube se encarregou de auxiliar no desporto municipal.

**Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 2760 de 21 de fevereiro de 2024 que autoriza a transferência de recursos financeiros destinados à celebração de parceria com o Sparta Esporte Clube, na forma do art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014;

Com fulcro no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de São Gotardo e o Sparta Esporte Clube, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 80.132,50 (oitenta mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos), para desenvolver ações na busca de atender ao desporto municipal, em especial futebol.

A organização acima referida visa, entre outros objetivos, proporcionar melhor qualidade de vida a população que reside no município.

Vislumbrando-se, portanto, que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, com fundamento na Lei Federal n. 13.019/2014, que assim dispõe:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na

hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando

I - O objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

**II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.**

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, prevista no art. 31, II, da Lei Federal 13.019/2014.

**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL**